
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Documento: 107/225517/2023.

Requerente: Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias - Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Assunto (solicitação): Avaliação arbórea.

Endereço: Av. do Tutuna, 658 – Vila Celeste.

Atendendo a solicitação do documento supracitado procedemos a vistoria de 02 (duas) leucenas (*Leucaena leucocephala*), alocadas próximo ao canil, dentro da instituição. A vistoria foi acompanhada pelo agente administrativo, Guilherme Fernandes de Oliveira.

Durante a avaliação foi possível verificar a necessidade de supressão de outras 06 (seis) leucenas que os espécimes estão em conflito com a estrutura do imóvel (gradil), causando danos na mesma. Além disso, se trata de espécie exótica e invasora, sendo necessário o seu controle.



Figura 1 – Leucenas em conflito com a grade. Fonte: SEMAM, 2023.



Figura 2 – Espécime para desmonte. Fonte: SEMAM, 2023.






Diante do exposto, considerando os danos causados e a necessidade de controle da espécie, recomendamos a **supressão** dos espécimes em tela e o desmonte de um deles que já se encontra caído ao solo.

Sendo assim, a autorização será encaminhada para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (Sesurb) para conhecimento e providências cabíveis.

Uberaba, 03 de outubro de 2023.



Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

03
A

AUTORIZAÇÃO N.º305/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/225517/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Departamento de Controle de Zoonoses e Endemias - Secretaria Municipal de Saúde (SMS) - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Av. do Tutuna - 658- Vila Celeste

Supressão: Supressão de 08 (oito) leucenas (*Leucaena leucocephala*), alocadas no interior do imóvel, em função de espécie exótica invasora que está em conflito com a estrutura (gradil) causando danos na mesma.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 08 (oito) muda(s) de pequeno porte ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/10/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.

